



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 17 de junho de 2025.

Mensagem N.º 035/2025

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que alteração do artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007.

Justificamos este pedido, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde vem buscando consolidar a parceria junto aos sistemas de consórcio, acreditando que o acesso a carteira de serviços e produtos destes órgãos, trazem inúmeros benefícios a administração municipal, sendo eles, econômicos uma vez que a contratação por meio do Consórcio, possibilita o investimento em um único contrato, amplia o rol de prestadores para execução de exames e consultas, sem ter que dispor de vários contratos individualizados, vez que o Consórcio que formaliza os contratos, possibilitando os agendamentos em nosso município, bem como em toda região.

Cabe ressaltar, que tanto o processo de contratação quanto de faturamento passa a desonerar a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, uma vez que o consorciado tem como benefício, que os prestadores prestem contas diretamente ao Consórcio, que por sua vez repassa as informações já auditadas e compiladas ao município.

Fica evidente o benefício ao município, uma vez que teremos uma carteira de serviços ampliada e especializada, bem como o benefício ao erário público, já que será aplicado valor coerente com o regional, não ficando a SMS, mercê de pressões externas para elevação de valores.

Considerando que os valores contidos na Lei 2.057 de 19 de agosto de 2014, que alterou o art. 2º da lei 1.585 de 22 de janeiro de 2007, estabeleceu o valor de R\$3,00 (três reais) *per capita*, sendo que há quase 11 anos não há atualização desse valor, neste caso por exemplo, se atualizássemos o citado valor pelo índice IPCA-IBGE, acrescido de juros simples de 1% ao mês, chegaríamos a um montante aproximado de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos).

Assim, uma vez que a SMS visa extinguir os contratos estabelecidos individualmente com prestadores especialistas, utilizando-se apenas do serviço via Consórcio Cimsaude, se considerarmos o valor utilizado no ano de 2024, precisaríamos aportar no referido consórcio, a soma de R\$3.635.294,56 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme ilustramos com o quadro abaixo:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Quadro I Serviços pagos no ano de 2024 que migrará para CIMSAUDE	
<b>Fisioterapia</b>	
Arthur Rodrigo Ribas Soares Siqueira Fisioterapia	137.975,00
Clinica de Fisioterapia e Estética Monte Sinais LTDA	234.475,00
Clinica de Fisioterapia Hermann e Silva Sociedade Simples LTDA	72.000,00
Clinica de Fisioterapia Mazari LTDA - ME	155.650,00
Clinica Equilibrio TB Fisioterapia LTDA	287.875,00
DP Fernandes - Serviços em Saúde LTDA	313.475,00
Lizia de Fátima Silva Bueno - Fisioterapia	104.100,00
Qualifisio Fisioterapia LTDA	150.000,00
Sobati Clínica de Fisioterapia LTDA	356.740,00
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 1.812.290,00</b>
<b>Pediatria</b>	
Ouchi Clínica Médica LTDA	296.110,00
Lenoir J. de Oliveira e CIA LTDA	12.530,00
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 308.640,00</b>
<b>Ortopedia</b>	
Hospital Moura LTDA	171.598,82
Clinica Luiz Eduardo C Siqueira S/S LTDA	78.502,63
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 250.101,45</b>
<b>Oftalmologia</b>	
FHM Oftalmologia LTDA	180.624,13
I.H. Moreira Medicina LTDA	319.038,04
MWM Clínica Médica LTDA	85.834,43
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 585.496,60</b>
<b>Urologia</b>	
Centro de Urologia TB S/S LTDA	150.570,00
Solução Serviços Médicos LTDA	101.505,67
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 252.075,67</b>
<b>Endocrinologia</b>	
Maiara Pukanski Endocrinologia Sociedade Simples Pura	136.080,00
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 136.080,00</b>
<b>Otorrinolaringologia</b>	
E M Gaiane Serviços Médicos	77.323,85
Otoface Otorrinos do Parana LTDA	1.623,47
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 78.947,32</b>
<b>Gastroenterologia</b>	
Frigulha Serviços Médicos Eirell	29.484,31
J A Ribeiro Serviços Médicos LTDA	38.334,84
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 67.819,15</b>
<b>Vascular</b>	
Favarro Serviços Médicos S/S LTDA - ME	91.998,07
S.M. Scheneider e CIA LTDA	51.846,30
<b>Total do Serviço</b>	<b>R\$ 143.844,37</b>
<b>Total geral de contratos</b>	<b>3.635.294,56</b>



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

O aporte financeiro que será necessário para tais serviços, somados aos serviços de atendimentos já existentes pelo Consórcio, a monta de R\$ 6.219.294,56 (seis milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos), corresponde aos R\$ 2.584.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) já aportados e mais R\$ 3.635.294,56 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

Considerando os serviços de Imagem e Laboratoriais realizados no ano de 2024, percebemos que o aporte necessário para suprir os contratos paralelos chegam ao valor de R\$8.544.053,05 (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e três reais, cinco centavos), conforme ilustramos:

Quadro II Serviços Laboratoriais e de Imagem pagos em 2024	
Exames Laboratoriais	
AeD Laboratórios de análises	607.401,51
Fernando Mendes Chemin e Cia Ltda	635.556,71
L Z Análises Clínicas LTDA	558.060,26
Laboratório de Análises Clínicas Oscar Pereira LTDA	234.620,10
Laboratório João Adroaldo LTDA	243.865,25
Ridan Laboratório de Análises LTDA	965.187,68
Hospital Moura LTDA	240.000,00
IDF Instituto Doutor Feitosa	631.690,11
Total do Serviço	4.116.381,62
Exames de Imagem	
Clínica Dr O Shiguematsu LTDA	246.168,77
Clínica Medica Marinato LTDA	399.783,52
MED-ABM Clínica Médica e Radiologia e Diagnóstico por Imagem LTDA	806.093,21
Sium - Sistema Integrado de Serviços de Raios X e Diagnóstico por imagem	1.623.617,24
Souza Leal LTDA	436.233,85
Hospital Moura LTDA	915.774,84
Total do Serviço	4.427.671,43
<b>Total geral de contratos</b>	<b>8.544.053,05</b>

Se considerarmos somente os dados no Quadro I, referente as especialidades, os serviços prestados fossem realizados via Consórcio, teríamos uma economia nos valores de R\$ 859.124,22 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais, vinte e dois centavos), conforme ilustramos:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Pagamentos realizados por contratos diretamente os x se realizados via Cimsaude		
Especialidades	Contratos Diretos	Custo via Cimsaude
Fisioterapias	1.812.290,00	761.145,00
Demais especialidades	1.823.004,56	2.015.025,34
Total dos serviços	3.635.294,56	2.776.170,34

Somente os valores que corresponde ao quadro II, referente aos exames laboratoriais e de imagem, não mensuramos neste momento, diante a variedade de exames, vez que valores servem para ilustrar a necessidade de aumento no aporte financeiro, potencializando o serviço de regulação e agendamentos, para que haja melhor aplicação de recursos.

Diante ao exposto, apresentamos a proposta de lei que reajusta o teto de aporte, ficando então entre R\$ 3,00 (três reais) e R\$ 10,00 (dez reais) per capita, que multiplicado pela população de 77.182 habitantes, segundo estimativa do IBGE (censo 2024 – consulta site IBGE em 12/06/2025), poderá chegar ao teto do aporte financeiro ao valor de R\$ 9.261.840,00 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Registra-se por fim que a portabilidade dos recursos, será realizada de maneira gradativa, considerando as demandas e disponibilidade dos recursos financeiros.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em regime de **urgência**, devido a necessidade de iniciar os procedimentos para adequar reestruturar as contrações junto ao Consórcio Cimsaude.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores, atenciosamente;

Rita Mara de Paula Araújo  
**Prefeita**

Ilustríssimo Senhor:  
Antonio Siderlei Siqueira  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro  
Telêmaco Borba - Pr



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### ANTEPROJETO DE LEI

**SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1585  
DE 22 DE JANEIRO DE 2007."**

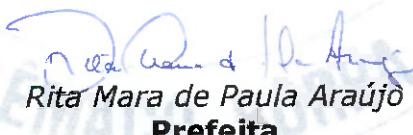
**A Prefeita do Município de Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltadas à população de âmbito municipal contribuindo com o valor entre R\$3,00 (três reais) e R\$10,00 (dez reais) por habitante mês, que deverão ser repassados até o dia 30 de cada mês, destinados a manutenção dos serviços a que se destinado ao CIMSAUDE conforme especificado no Protocolo de Intenções, mediante contrato do Programa e Rateio. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário e ratificando às demais disposições da Lei 1585 de 22 de janeiro de 2007, que não foram alteradas na presente lei.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de  
junho de 2025.**

  
Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

  
Luis Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município